

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - NATURA COSMÉTICOS S.A. de 29/04/2026

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Este boletim de voto a distância ("<u>Boletim</u>") refere-se à assembleia geral extraordinária da Natura Cosméticos S.A. ("<u>Natura</u>" ou "<u>Companhia</u>") a ser realizada em 29 de abril de 2026, às 11h00, horário de Brasília ("<u>AGE</u>"), e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("<u>Resolução CVM 81</u>"). Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é fortemente recomendável, embora não seja obrigatório. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante dos quóruns da AGE (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. Além disso, o acionista deverá enviar, juntamente com o Boletim, a documentação aplicável, conforme descrita a seguir. O prazo para recebimento deste Boletim, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução 81) é até 4 (quatro) dias corridos antes da data em a AGE será realizada, ou seja, até 25 de abril de 2026 (inclusive). Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. Nos termos do parágrafo único do artigo 49 da Resolução CVM 81, caso a assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 (trinta) dias contados de 29 de abril de 2026.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo. 1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

("Central Depositária") que optar por exercer seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária. Caso suas ações não estejam depositadas na Central Depositária, as instruções de voto deverão ser enviadas para o Itaú Corretora de Valores S.A. ("Agente Escriturador"), instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com seus custodiantes, com o Agente Escriturador ou com a Central Depositária, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

O acionista deve transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia, para o Agente Escriturador ou para a Central Depositária com a antecedência à data de realização da AGE estabelecida na Resolução CVM 81 (qual seja, até 4 (quatro) dias antes da AGE, ou seja, até 25 de abril de 2026 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelos custodiantes, pelo Agente Escriturador ou pela Central Depositária. Referidos prestadores de serviço comunicarão ao acionista o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

Se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia ou instruções de voto recebidas pela Central Depositária e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pelo Agente Escriturador para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente do Agente Escriturador deve prevalecer. Da mesma forma, se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pela Central Depositária para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente da Central Depositária deve prevalecer.

2. Exercício de voto por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia:

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia deverá realizar o preenchimento e transmissão do Boletim por meio digital pela Plataforma Digital "Ten Meetings". Para tanto, os acionistas deverão acessar o endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/243364801> e preencher, em até 4 (quatro) dias antes da data da AGE, ou seja, até 25 de abril de 2026, inclusive, os dados de cadastro para a AGE da Companhia. Após a conclusão do cadastro, e neste mesmo prazo (i.e. até 25 de abril de 2026, inclusive), os acionistas deverão preencher digitalmente os campos do Boletim, com as opções de voto para a AGE, e, após, realizar a confirmação dos votos, anexando os documentos previstos abaixo, conforme aplicáveis:

(i) via digitalizada do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e

(ii) via digitalizada dos seguintes documentos:

(a) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto; (b) acionistas que sejam pessoas jurídicas: última consolidação do estatuto ou do contrato social e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata ou ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja diretor(a) eleito(a) em ata) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) ou procurador; e (c) acionistas que sejam fundos de investimento: último regulamento

consolidado do fundo, do estatuto ou contrato social do seu administrador e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata ou ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja diretor(a) eleito(a) em ata) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma, a consularização ou o apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas, nem dos instrumentos de procuração outorgados a seus respectivos representantes. A Companhia também não exigirá a tradução juramentada das procurações e dos documentos, desde que sejam lavrados ou traduzidos para a língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas. Os Boletins e a documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo dos quóruns da AGE, caso a Companhia receba a documentação digitalizada completa, com até 4 (quatro) dias de antecedência em relação à data de realização da AGE, ou seja, até 25 de abril de 2026 (inclusive).

Os Boletins e a documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados.

3. Exercício do direito de voto a distância por meio do envio do Boletim em formato digital:

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia em formato digital, deverá encaminhar a via digitalizada do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado, anexando os documentos previstos no item 2 acima exclusivamente ao endereço eletrônico ri@natura.net (Assunto: “Boletim de Voto a Distância AGE 2026”).

O Boletim e documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo do quórum da AGE, caso a Companhia receba a documentação digitalizada completa com até 4 (quatro) dias de antecedência em relação à data de realização da AGE, ou seja, até 25 de abril de 2026 (inclusive). O Boletim e documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia:

Endereço eletrônico: ri@natura.net (assunto: “Boletins de Voto a Distância AGOE 2026”).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Acionistas com posição acionária em livro escritural: Podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital.

Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital.

Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site:

<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>.

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, SP

Telefone: +55 (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

Telefone: +55 (11) 0800 7209285 (demais localidades) O atendimento é feito em dias úteis das 9h00 às 18h00

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

1. Deliberar sobre a inclusão do novo artigo 27 do Estatuto Social, para instituir o Conselho Consultivo como órgão estatutário de aconselhamento à administração da Natura, sem funções executivas nem poderes de representação da Companhia, tendo por finalidade zelar pela preservação do propósito, dos valores e da cultura que caracterizam a essência da Natura, bem como assegurar a perpetuação do legado de seus fundadores, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes e referências cruzadas ao longo do Estatuto Social.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

2. Deliberar sobre a alteração do §1º do atual artigo 25 do Estatuto Social, para ajustar a redação das disposições inerentes à presidência do Comitê de Auditoria, de Gestão de Riscos e de Finanças.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

3. Deliberar sobre a alteração do artigo 40 do Estatuto Social (novo artigo 41), para esclarecer a abrangência das disposições finais e transitórias relativas à não-aplicação da Seção II do Capítulo IV (OPA por Atingimento de Participação Relevante) a determinadas pessoas.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

4. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as alterações previstas nos itens 1 a 3 acima, caso aprovadas.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

5. Deliberar sobre a substituição ou reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia com o objetivo de permitir a recomposição do órgão e a unificação dos mandatos para o próximo biênio.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

6. Deliberar sobre a definição do número de membros que comporão o Conselho de Administração da Companhia para um novo mandato unificado de 2 (dois) anos.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

7.1 Deliberar acerca da independência de Alessandro Giuseppe Carlucci, candidato para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

7.2 Deliberar acerca da independência de Flavia Buarque de Almeida, candidata para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

7.3 Deliberar acerca da independência de Gabriela Chaves Schwery Comazzetto, candidata para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

7.4 Deliberar acerca da independência de Maria Eduarda Mascarenhas Kertész, candidata para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

7.5. [os votos indicados neste campo ficarão sem efeito caso, por ocasião da realização da assembleia, não haja candidatos ao conselho de administração além daqueles indicados pela administração ou pelo acionista controlador]

Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do artigo 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

8. Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia por chapa única.

Chapa proposta pela administração:

Alessandro Giuseppe Carlucci (membro independente);

Flavia Buarque de Almeida (membro independente);

Gabriela Chaves Schwery Comazzetto (membro independente);

Guilherme Ruggiero Passos;

João Paulo Brotto Ferreira Gonçalves;

Luiz Francisco Guerra;

Maria Eduarda Mascarenhas Kertész (membro independente); e

Pedro Cruz Villares.

8.1 Indicação de todos os nomes que compõem a chapa proposta pela administração da

Companhia (**Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campo 11, referente à solicitação de eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que trata esse campo ocorra).**

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

8.2 Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

8.3 Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

Visualização de todos os candidatos para indicação da distribuição do voto múltiplo:

Alessandro Giuseppe Carlucci ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Flavia Buarque de Almeida ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Gabriela Chaves Schwery Comazzetto ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Guilherme Ruggiero Passos ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

João Paulo Brotto Ferreira Gonçalves ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Luiz Francisco Guerra ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Maria Eduarda Mascarenhas Kertész ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Pedro Cruz Villares ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

[O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral.]

9. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do artigo 141, § 4º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 1976? [Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração.]

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

10. Caso aprovada a alteração do Estatuto Social para criação do Conselho Consultivo, nos termos da deliberação (1) acima, deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Consultivo da Companhia por chapa única.

Chapa proposta pela administração:

Antônio Luiz da Cunha Seabra;

Guilherme Peirão Leal;

Pedro Luiz Barreiros Passos;

Fábio Colletti Barbosa.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____

